

mo de 12° 55' (doze graus e cinquenta e cinco minutos) NW até encontrar o ponto "H"; daí deflete à esquerda, e segue em linha reta confrontando com o alinhamento da Rua Cangaíba, numa distância de 16,90m (dezesseis metros e noventa centímetros) e rumo de 98° 04' (oitenta e oito graus e quatro minutos), NW até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 1.936,71 m² (um mil, novecentos e trinta metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.140, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 15.315, de 7 de julho de 1980

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 15.315, de 7 de julho de 1980, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Brasil, bairro de Tucuruvi, 22.º Subdistrito do município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes n.ºs 17, 18, 19 e parte dos lotes 15 e 16, Quadra 237 do Setor 66, com a área de 2.120,00m² (dois mil, cento e vinte metros quadrados), situado na confluência das Ruas Francisco Peixoto Bezerra e Antenor Navarro, Bairro do Jardim Brasil, 22.º Subdistrito do município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Brasil, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Amílcar Gaspar Mota e outros, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 60.594-78: O terreno tem início no ponto "A", situado na confluência das Ruas Francisco Peixoto Bezerra e Antenor Navarro; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Francisco Peixoto Bezerra, na distância de 58,00m (cinquenta e oito metros), até encontrar o ponto "B"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Cicero Alves Valentino e Sua Mulher, na distância de 50,00 m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "C", de onde deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os imóveis que constam pertencer a Abelardo de Arruda Galvão e Nestor Domingos de Almeida na distância de 20,00m (vinte metros) até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os imóveis que constam pertencer a Cia. Agrícola Imobiliária Brasil e Tobias Pereira dos Anjos, na distância de 10,00m (dez metros), até encontrar o ponto "E", quando deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Tobias Pereira dos Anjos numa distância de 18,00 m (dezoito metros), até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o remanescente dos imóveis que constam pertencer a Amílcar Gaspar Mota, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do imóvel que consta pertencer a Amílcar Gaspar Mota, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto "H"; quando deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Antenor Navarro, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 2.120,00 m² (dois mil, cento e vinte metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.141, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 4.312,25 m² (quatro mil, trezentos e doze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para a remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Francisco Alvaro Melloni e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta GSD — 12/81 e memorial descritivo elaborado pela Gerência de Edificações, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto "A" que dista 108,00 m à esquerda da est. 245 + 9,40 m do eixo locado, seguem: 117,00 m em reta pela faixa divisória até o ponto "B" que dista 113,00 m à esquerda da est. 251 + 7,20 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 30,50 m em reta pelo muro divisória até o ponto "C" que dista 82,50 m à esquerda da est. 251 + 8,80 m do eixo locado confrontando com a Praça Anselmo de Oliveira; 27,50 m em reta pela faixa divisória até o ponto "D" que dista 81,50 m à esquerda da est. 250 + 1,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 15,00 m em reta pela faixa divisória até o ponto "E" que dista 66,50 m à esquerda da est. 250 + 1,70 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 61,50 m em reta pelo muro divisória até o ponto "F" que dista 64,00 m à esquerda da est. 246 + 19,30 m do eixo locado, confrontando com a Av. das Nações Unidas; 4,20 m em curva pelo muro divisória até o ponto "G" que dista 66,00 m à esquerda da est. 246 + 15,90 m do eixo locado, confrontando com a Av. das Nações Unidas e Rua Capexuxis; 49,60 m em reta pelo muro divisória confrontando com a Rua Capexuxis até o ponto "A" de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins de disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.142, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.343m² (cinco mil trezentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Soreal — Administração e Comércio Ltda, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º GSD 14-81 e memorial descritivo elaborado pela Gerência de Edificações, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto "A" que dista 120,50 m à esquerda da est. 735 + 5,60 m do eixo locado, seguem: 132,50 m em reta pela faixa divisória até o ponto "B" do eixo locado, confrontando com a proprietária; 57,00 m em reta pelo muro divisória até o ponto "C" que dista 63,00 m à esquerda da est. 741 + 19,60 m do eixo locado, confrontando com Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha; 3,30 m em reta pelo muro divisória até o ponto "D" que dista 60,20 m à esquerda da est. 741 + 18,30 m do eixo locado, confrontando com Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha e Av. das Nações Unidas; 67,00 m em reta pelo muro divisória até o ponto "E" que dista 60,20 m à esquerda da est. 738 + 11,00 m do eixo locado, confrontando com Av. das Nações Unidas; 40,00 m em reta pelo muro divisória até o ponto "F" que dista 100,20 m à esquerda da est. 738 + 11,00 m do eixo locado, confrontando com o posto de gasolina; 53,30 m em reta pelo muro divisória até o ponto "G" que dista 99,50 m à esquerda da est. 735 + 17,40 m do eixo locado, confrontando com o posto de gasolina; 24,00 m em reta pelo muro divisória, confrontando com a Rua Verbo Divino até o ponto "A" de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins de disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.143, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 4.456,00 m² (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para a remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Ciba Geigy, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º GSD-15-81 e memorial descritivo elaborado pela Gerência de Edificações da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto "A" que dista 108,00 m à esquerda da est. 627 + 6,80 m do eixo locado seguem: 99,00 m em reta pela faixa divisória até o ponto "B" que dista 113,00 m à esquerda da est. 631 + 16,45 m do eixo locado, confrontando com a proprietária; 36,00 m em reta pela cerca divisória até o ponto "C" que dista 77,00 m à esquerda da est. 631 + 18,45 m do eixo locado, confrontando com o Viaduto Morumbi; 24,20 m em curva pela cerca divisória até o ponto "D" que dista 62,30 m à esquerda da est. 631 + 3,40 m do eixo locado, confrontando com o Viaduto Morumbi e Av. das Nações Unidas; 74,00 m em reta pela cerca divisória até o ponto "E" que dista 58,00 m à esquerda da est. 627 + 9,50 m do eixo locado, confrontando com Av. das Nações Unidas; 50,00 m em reta pela faixa divisória, confrontando com a proprietária; até o ponto "A" de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins de disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.144, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Padre Emilio Inimões", a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Vila Tindico da Cidade de Avaré, Delegacia de Ensino de Avaré, Divisão Regional de Ensino de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais